

REGIMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Curso de Bacharelado em Biotecnologia – UFSCar - São Carlos

Conforme a Resolução Conjunta CoG/CoEX nº 2/2023, as atividades complementares de extensão correspondem a ações de extensão, com ou sem bolsa, com aprovação registrada na Pró-Reitoria de Extensão nas modalidades de projetos, cursos, oficinas e eventos. Assim, eventos, cursos, mini cursos ou workshops podem ser considerados desde que, além de ter o estudante como responsável ou parte da equipe organizadora, estejam devidamente aprovados e registrados na ProEx, de forma que a certificação destas atividades será realizada pela Coordenação, a partir de relatório acessível no sistema informatizado da ProEx.

Art. 1º – Obrigatoriedade

As Atividades Complementares de Extensão (ACE) constituem requisito obrigatório para a integralização curricular do Curso de Biotecnologia.

Art. 2º – Carga Horária e Pontuação

I – O estudante deverá cumprir um mínimo de 150 (cento e cinquenta) pontos, equivalentes a 60 (sessenta) horas de atividades.

II – O cumprimento das ACE deverá ocorrer ao longo de toda a graduação.

Art. 3º – Modalidades de Atividades

I – As atividades válidas, sua respectiva pontuação e documentos comprobatórios aceitos encontram-se descritos em tabela anexa a este Regimento.

Art. 4º – Validação

I – A validação das atividades será de competência da Secretaria da Coordenação do Curso de Biotecnologia.

II – Somente serão validadas as atividades acompanhadas dos certificados ou documentos comprobatórios indicados na tabela anexa.

Art. 5º – Procedimentos para Solicitação

I – O estudante deverá protocolar a solicitação de validação das atividades por meio do formulário online disponível no site do curso:

Link: <https://www.biotec.ufscar.br/area-do-discente/atividades-complementares>

II – Os documentos comprobatórios deverão ser anexados em formato digital no formulário.

III – O estudante deverá acumular certificados ao longo da graduação, devendo apresentá-los de uma única vez no período em que for concluir o curso.

Art. 6º – Prazos

I – O prazo máximo para entrega da solicitação é de 30 (trinta) dias antes do término do período letivo de conclusão do curso.

II – Após este prazo, não serão aceitas novas submissões.

Art. 7º – Disposições Gerais

I – Os certificados e documentos anexados permanecerão arquivados junto à Secretaria da Coordenação do Curso.

II – Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Conselho do Curso de Biotecnologia.

Anexo I – Tabela de Atividades, Pontuação e Documentos Necessários.

Tabela de Pontuação de Atividades Complementares de Extensão			
Item	Lista de Atividades	Pontuação	Comprovante
1	Apresentação de trabalho na forma oral em eventos científicos	40 por apresentação	Certificado ou atestado do evento
2	Apresentação de trabalho na forma de pôster ou painel em eventos científicos	30 por apresentação	Certificado ou atestado do evento
3	Participação em projeto de extensão cadastrado na ProEx (não contemplados nos próximos itens)	20 por semestre	Declaração do coordenador do projeto
4	Atividades de Extensão Ligadas a Biotecnologia	20 por semestre	Certificado emitido pelo professor responsável
5	Participação como voluntário em projetos sociais ligados a área, sem sobrepor a outras atividades	10 por semestre	Certificado/declaração do coordenador do projeto/atividade
6	Participação em projeto PET - Atividades não contempladas em outro item	20 por semestre	Relatório aprovado pelo coordenador do PET
7	Cursos presenciais na área, em eventos/instituições acadêmico-tecnológicas	10 por hora	Certificado ou atestado
8	Minicursos ou workshops na área, em eventos/instituições acadêmico-tecnológicas presencial	10 por hora	Certificado ou atestado
9	Organização de eventos acadêmico-científicos de grande porte na modalidade presencial ou virtual	50 por evento	Declaração do docente membro ou do presidente da Comissão Organizadora
	Pontuação Total Necessária: 150 pontos = 60h		